

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LICENCIAMENTO DE PROGRAMA DE
COMPUTADOR POR PRAZO DETERMINADO
E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
1657/2022.**

De um lado, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES:**

HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/HCP - SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0001-33, com sede na Avenida Cruz Cabugá, n.º 1597, bairro de Santo Amaro, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato, representada por seu Superintendente Geral, o **Sr. Sidney Batista Neves**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0006-48, com sede na Avenida Doutor Pedro Jordão, n.º 260, bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **UPAE CARUARU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0007-29, com sede na Avenida José Marques Fontes, S/N, bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE BELO JARDIM**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0003-03, com sede na Rodovia BR-232, S/N, KM 185, bairro Edson Mororo Moura, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPAE ARCOVERDE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita

no CNPJ sob n.º 10.894.988/0002-14, com sede na Avenida Conselheiro João Alfredo, nº 491, bairro de Santa Luzia, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0004-86, com sede na Rodovia BR-101 Sul, 485, Curado, Recife/PE, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC, na condição de gestora do **UPAE ARRUDA**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0005-67, com sede na Avenida Professor José dos Anjos, S/N, bairro do Arruda, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPA IGARASSU**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0009-90, com sede na Rodovia BR-101 Norte, S/N, KM 47, bairro da Rubina, Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de Gestora do **UPA PALMARES**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.894.988/0010-24, com sede na Avenida José Pretestato de Santana, Quadra 051, Lote 250, SN, Quilombo dos Palmares, Município de Palmares, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**; e

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, na condição de gestora do **HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde – OSS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.894.988/0011-05, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de

Pernambuco, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, o **Dra. Isabela Coutinho**;

De outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**:

LG INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.468.594/0001-22, com sede na Primeira Avenida, Quadra 1-B, Lote 31, Condomínio Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.934-600, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

CONTRATANTES e **CONTRATADA** individual e indistintamente denominadas “Parte” e, conjuntamente, de “Partes”.

CONSIDERANDO

- (i) Que as Partes firmaram, em 17 de agosto de 2022, Contrato de Licenciamento de Programa de Computador por Prazo Determinado e de Prestação de Serviços N.º 1657/2022 (“Contrato”);
- (ii) Que as Partes firmaram 07 (sete) Termos Aditivos ao Contrato;
- (iii) a necessidade de reestruturação da quantidade de vidas licenciadas na plataforma, em razão da ampliação do quadro de colaboradores ativos das CONTRATANTES, que totalizavam, até então, 4.866 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis) funcionários ativos licenciados;
- (iv) o alinhamento havido entre as Partes, formalizado por meio de tratativas eletrônicas, quanto à ampliação do licenciamento para 5.080 (cinco mil e oitenta) vidas, com a inclusão de 214 (duzentas e quatorze) licenças adicionais, distribuídas entre as CONTRATANTES na forma da Cláusula Primeira abaixo;

Têm entre si, justo e contratado, o presente Termo Aditivo, na forma das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REESTRUTURAÇÃO DA QUANTIDADE DE VIDAS LICENCIADAS

1.1. As Partes acordam reestruturar a quantidade de vidas (licenças de uso) contratadas junto à **CONTRATADA**, que passam de 4.866 (quatro mil,

oitocentas e sessenta e seis) para 5.080 (cinco mil e oitenta), mediante a inclusão de 214 (duzentas e quatorze) novas licenças, as quais serão distribuídas entre as unidades geridas pelas **CONTRATANTES**, e cujos valores mensais devidos à **CONTRATADA** passam a ser os constantes na tabela abaixo:

UNIDADE	CNPJ	VIDAS	PERCENTUAL	VALOR MENSAL
HCP	10.894.988/0001-33	2.000	39,38%	R\$ 23.486,68
Hospital da Mulher do Agreste (HMA)	10.894.988/0011-05	880	17,32%	R\$ 10.329,85
Hospital da Mulher do Recife (HMR)	10.894.988/0004-86	1.230	24,21%	R\$ 14.439,12
Hospital São Sebastião (HSS)	10.894.988/0006-48	250	4,92%	R\$ 2.934,34
UPA Igarassu	10.894.988/0009-90	270	5,31%	R\$ 3.166,95
UPAE Caruaru	10.894.988/0007-29	140	2,76%	R\$ 1.646,10
UPAE Palmares	10.894.988/0010-24	70	1,38%	R\$ 823,05
UPAE Arcoverde	10.894.988/0002-14	80	1,57%	R\$ 936,37
UPAE Arruda	10.894.988/0005-67	90	1,77%	R\$ 1.055,65

UNIDADE	CNPJ	VIDAS	PERCENTUAL	VALOR MENSAL
UPAE Belo Jardim	10.894.988/0003-03	70	1,38%	R\$ 823,05
TOTAL		5.080	100%	R\$ 59.641,15

1.2. Os percentuais de rateio acima refletem a proporção de vidas licenciadas de cada **CONTRATANTE** em relação ao total de 5.080 (cinco mil e oitenta) vidas, aplicando-se, no que couber, o critério de rateio já previsto na Cláusula 9.2 do Contrato e em seus Termos Aditivos anteriores.

1.3. Os valores constantes da tabela acima já contemplam a integralidade dos serviços de licenciamento de uso (SaaS) da plataforma contratada, não sendo devida, em decorrência exclusivamente desta ampliação, cobrança adicional a título de "licença de uso"/"setup", tendo em vista que tal cobrança é destinada especificamente à liberação de capacidade para o aumento do quantitativo de vidas ora formalizado.

1.4. O valor de Setup previsto na proposta comercial da CONTRATADA, no montante total de R\$ 4.693,19 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dezenove centavos), com pagamento à vista, refere-se aos serviços necessários à execução do projeto decorrente da presente reestruturação, permanecendo integralmente devido pelas CONTRATANTES, as quais o pagarão de forma individualizada, conforme rateio constante da tabela abaixo, para fins de emissão de nota fiscal em conformidade com a Cláusula 9.4 do Contrato:

UNIDADE	CNPJ	VIDAS	PERCENTUAL	SETUP
HCP	10.894.988/0001-33	2.000	39,38%	R\$ 1.848,18
Hospital da Mulher do Agreste (HMA)	10.894.988/0011-05	880	17,32%	R\$ 812,86

UNIDADE	CNPJ	VIDAS	PERCENTUAL	SETUP
Hospital da Mulher do Recife (HMR)	10.894.988/0004-86	1.230	24,21%	R\$ 1.136,22
Hospital São Sebastião (HSS)	10.894.988/0006-48	250	4,92%	R\$ 230,90
UPA Igarassu	10.894.988/0009-90	270	5,31%	R\$ 249,21
UPAE Caruaru	10.894.988/0007-29	140	2,76%	R\$ 129,53
UPAE Palmares	10.894.988/0010-24	70	1,38%	R\$ 64,77
UPAE Arcoverde	10.894.988/0002-14	80	1,57%	R\$ 73,68
UPAE Arruda	10.894.988/0005-67	90	1,77%	R\$ 83,07
UPAE Belo Jardim	10.894.988/0003-03	70	1,38%	R\$ 64,77
TOTAL		5.080	100%	R\$ 4.693,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE COBRANÇA RETROATIVA

2.1. Não obstante a utilização, pelas **CONTRATANTES**, das licenças adicionais ora regularizadas desde meados de abril de 2026 até a presente data, as Partes convencionam, em comum acordo e em caráter de liberalidade da **CONTRATADA**, que não haverá cobrança de quaisquer valores retroativos relativos a tal período, ficando a cobrança dos valores constantes da Cláusula Primeira limitada, exclusivamente, às competências vincendas a partir da data prevista na Cláusula Terceira abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS

3.1. Os valores e quantidades de vidas ora pactuados neste Termo Aditivo vigorarão a partir da competência de Julho de 2026, independentemente da data de assinatura deste instrumento.

3.2. Fica assegurado às Partes que, havendo nova alteração no número de vidas vinculadas a cada **CONTRATANTE**, o rateio do preço das parcelas vincendas será recalculado para refletir as novas proporções, na forma já prevista no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVALÊNCIA ENTRE OS INSTRUMENTOS

4.1. Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Termo Aditivo e as constantes da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, prevalecerão, para todos os fins e efeitos, os termos e condições ora pactuados neste instrumento, ficando a referida proposta comercial a ele vinculada, na condição de Anexo, exclusivamente para fins de comprovação dos valores nele referidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e de seus respectivos Termos Aditivos, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, perante as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento eletronicamente, para que produza todos os efeitos de direito.

Recife/PE, de de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC -
UPAE ARRUDA | UPAE PALMARES | UPAE CARUARU | UPAE BELO
JARDIM | UPAE ARCOVERDE | HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO | UPA**



ORGANIZAÇÃO
SOCIAL DE SAÚDE

**IGARASSU | HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE | HOSPITAL DA
MULHER DO RECIFE**

Isabela Coutinho

**HOSPITAL DE CÂNCER DE PERNAMBUCO/HCP – SOCIEDADE
PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER/SPCC**

Sr. Sidney Batista Neves

LG INFORMÁTICA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br